

uma análise crítica dessa actividade, das experiências que a mesma lhe tem proporcionado e as perspectivas de futuro, consubstanciadas num projecto profissional.

8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

10 — A publicação das listas de admissão e de classificação final será feita nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e afixadas no átrio deste Hospital, sendo os candidatos notificados da afixação por ofício registado, com aviso de recepção, acompanhado de cópia da lista.

11 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Terezinha da Conceição de Oliveira Roque, enfermeira-directora, detentora do curso de especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica.

Vogais efectivos:

1.º Maria Laura Ferreira Macedo Quintas, enfermeira-chefe, detentora do curso de especialização em Enfermagem de Reabilitação.

2.º Maria Ilídia Soares Peixoto Novo, enfermeira especialista em enfermagem de reabilitação.

Vogais suplentes:

1.º Belmiro Manuel Pereira da Rocha, enfermeiro-chefe, detentor do curso de especialização em Enfermagem de Reabilitação.

2.º Maria Manuela Silva Resende, enfermeira especialista em enfermagem médico-cirúrgica.

Todos os membros do júri pertencem ao quadro de pessoal do Hospital de Nossa Senhora da Ajuda — Espinho.

11.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

19 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Gaspar Pais*.

Hospital Psiquiátrico do Lorrvão

Despacho (extracto) n.º 467/2007

Por despacho do conselho de administração de 14 de Dezembro de 2006, Iva Ralha dos Santos Pires, Vasco Telmo Rodrigues Marques e Abel Marques Simões, auxiliares de acção médica do quadro de pessoal deste Hospital, foram nomeados definitivamente, precedendo concurso interno de acesso limitado (dotação global) e obtida confirmação de cabimento orçamental da 12.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, na categoria de auxiliar de acção médica principal do mesmo quadro de pessoal, escalão 1, índice 181, considerando-se exonerados dos anteriores lugares a partir da data da aceitação.

21 de Dezembro de 2006. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria de Fátima Martins Cardoso Mendes*.

Despacho (extracto) n.º 468/2007

Por despacho do conselho de administração de 14 de Dezembro de 2006, Maria Lucina Nogueira Correia, operária/costureira do quadro de pessoal deste Hospital, foi nomeada definitivamente, precedendo concurso interno de acesso limitado (dotação global), operária principal/costureira do mesmo quadro de pessoal, escalão 1, índice 214, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação.

21 de Dezembro de 2006. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria de Fátima Martins Cardoso Mendes*.

Despacho (extracto) n.º 469/2007

Por despacho do conselho de administração de 14 de Dezembro de 2006, Manuela da Conceição dos Santos, técnica principal (área de farmácia) da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Hospital, foi nomeada definitivamente, precedendo concurso interno de acesso limitado (dotação global) e obtida confirmação de cabimento orçamental da 12.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, técnica especialista (área de farmácia) da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, escalão 1, índice 175, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação.

21 de Dezembro de 2006. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria de Fátima Martins Cardoso Mendes*.

Hospital de Sobral Cid

Aviso (extracto) n.º 502/2007

Por despacho do conselho de administração do Hospital de Sobral Cid de 22 de Agosto de 2006, Jorge Daniel Neto Façanha e Maria Pedro Queiroz Erse, enfermeiros de nível 1 do quadro de pessoal do Hospital de Sobral Cid, foram autorizados a acumular funções privadas. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Almeida*.

Inspecção-Geral da Saúde

Despacho (extracto) n.º 470/2007

Por despacho de 8 de Agosto de 2006 do presidente do ex-Instituto de Investigação das Pescas e do Mar e por meu despacho de 31 de Agosto de 2006, foi a assistente administrativa especialista do quadro de pessoal desta Inspecção-Geral Fernanda Maria Feliciano Caria do Couto transferida para a mesma categoria para o quadro de pessoal do ex-Instituto das Pescas e do Mar, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e legislação complementar, com efeitos a 1 de Dezembro de 2006.

22 de Dezembro de 2006. — O Inspector-Geral, *Fernando César Augusto*.

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

Deliberação n.º 61/2007

Por deliberação do conselho de administração deste Instituto de 2 de Dezembro de 2005, foi revogada a deliberação n.º 4102/2005 (2.ª série) — AP, inserta no apêndice n.º 162 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 19 de Dezembro de 2005.

22 de Dezembro de 2006. — O Administrador-Delegado, *J. Pereira Né*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho normativo n.º 5/2007

O Programa do XVII Governo Constitucional atribui prioridade à alteração do sistema de avaliação dos alunos, de modo a assegurar a articulação adequada e eficaz entre os programas de apoio à recuperação dos alunos com dificuldades na aprendizagem e a aplicação de critérios rigorosos na transição entre fases ou anos de escolaridade e na conclusão de ciclos de estudos.

Neste sentido, o Despacho Normativo n.º 1/2005, de 5 de Janeiro, alterado pelo Despacho Normativo n.º 18/2006, de 14 de Março, bem como o Despacho Normativo n.º 50/2005, de 9 de Novembro, assumem a retenção dos alunos como uma medida pedagógica de última instância, na lógica de ciclo e de nível, depois de esgotado o recurso a actividades de recuperação ao nível da turma e da escola.

Considerando a necessidade de accionar todos os mecanismos de intervenção que possibilitem o reforço dos instrumentos de inclusão e prevenção do abandono desqualificado, com vista a tornar obrigatória a frequência de ensino ou formação profissional para todos os jovens até aos 18 anos;

Considerando que se torna oportuno e conveniente que as escolas possam, no quadro de desenvolvimento da sua autonomia, tomar decisões sobre o processo de avaliação dos seus alunos;

Nestes termos, ao abrigo do n.º 6 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 209/2002, de 17 de Outubro, determina-se o seguinte:

1 — Os n.ºs 37, 38, 48 e 49 do Despacho Normativo n.º 1/2005, de 5 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 18/2006, de 14 de Março, passam a ter a seguinte redacção:

«37 — A avaliação sumativa interna no 9.º ano de escolaridade pode incluir, nas disciplinas não sujeitas a exame nacional, a realização de uma prova global ou de um trabalho final que incida sobre as aprendizagens e competências previstas para o final do ensino básico.

38 — As provas e os trabalhos a que se refere o número anterior não constituem instrumento de avaliação obrigatória, podendo ser realizados por decisão da escola, como instrumento de aferição de conhecimentos nas disciplinas que se considerarem mais ade-

quadas e convenientes, não podendo em caso algum implicar a interrupção das actividades lectivas.

48 — Os exames de equivalência à frequência nos anos terminais dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico realizam-se a nível de escola, com vista a uma certificação de conclusão de ciclo. Estes exames realizam-se em Junho, Julho e Setembro e destinam-se aos candidatos que se encontrem numa das seguintes situações:

- a) Alunos que frequentem estabelecimentos do ensino particular e cooperativo sem autonomia ou paralelismo pedagógico;
- b) Alunos que frequentem seminários não abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 293-C/86, de 12 de Setembro;
- c) Alunos que estejam abrangidos pelo ensino individual e doméstico;
- d) Aqueles que estejam fora da escolaridade obrigatória e, não frequentando qualquer estabelecimento de ensino, se candidatem a estes exames na qualidade de autopropostos;
- e) Alunos que atinjam a idade limite da escolaridade obrigatória sem aprovação na avaliação sumativa final no 6.º ano de escolaridade e se candidatem aos exames na qualidade de autopropostos no mesmo ano lectivo;
- f) Alunos que atinjam a idade limite da escolaridade obrigatória sem aprovação na avaliação sumativa final no 9.º ano de escolaridade e se candidatem aos exames na qualidade de autopropostos no mesmo ano lectivo;
- g) Alunos que, tendo iniciado o ano lectivo com 15 anos de idade no ensino básico e não obtenham aprovação na avaliação sumativa final no 9.º ano de escolaridade, se candidatem aos exames na qualidade de autopropostos no mesmo ano lectivo.

49 — Os candidatos referidos no número anterior realizam numa única chamada:

- a) Nos casos das alíneas a), b), c), d) e e), os exames de equivalência à frequência em todas as disciplinas do ciclo que incidem sobre as competências e as aprendizagens definidas no currículo nacional para o 2.º ou 3.º ciclos do ensino básico e contemplam ainda, no caso da Língua Portuguesa e das línguas estrangeiras, uma prova oral;
- b) Nos casos das alíneas a), b), c), d), f) e g), os exames nacionais nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática do 3.º ciclo do ensino básico;
- c) Nos casos das alíneas f) e g), os exames de equivalência à frequência nas disciplinas em que não obtiveram aprovação.»

2 — É aditado ao Despacho Normativo n.º 1/2005, de 5 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 18/2006, de 14 de Março, o n.º 49.1, com a seguinte redacção:

«49.1 — Os alunos que não obtenham aprovação nos exames de equivalência à frequência realizados nas condições previstas na alínea c) do n.º 49 podem, no ano seguinte, matricular-se no 9.º ano de escolaridade, devendo ser objecto de um plano de acompanhamento a implementar ao abrigo do Despacho Normativo n.º 50/2005, de 9 de Novembro.»

3 — O presente despacho normativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de Dezembro de 2006. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Despacho n.º 471/2007

Por meu despacho de 14 de Dezembro de 2006, é revogado o despacho (extracto) n.º 15 776/2006 da subdirectora-geral dos Recursos Humanos da Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 26 de Julho de 2006, ficando anulada a reclassificação profissional de Noémia Maria Filipe Oliveira Onofre, do quadro de vinculação do distrito de Lisboa.

18 de Dezembro de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Rectificação n.º 48/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 15 716/2006, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 25 de Julho de 2006, referente à reclassificação profissional na categoria de auxiliar de acção educativa do nível 1 de António Carlos Marques Nunes, do quadro de vinculação do distrito de Castelo Branco, rectifica-se que onde se lê «do quadro de vinculação do distrito de Coimbra» deve ler-se «do quadro de vinculação do distrito de Castelo Branco».

18 de Dezembro de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Rectificação n.º 49/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 15 691/2006 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 24 de Julho de 2006, referente à reclassificação profissional na categoria de auxiliar de acção educativa do nível 1 de Maria Manuela da Silva Laureano, do quadro de vinculação do distrito de Leiria, rectifica-se que onde se lê «da carreira de cozinheiro na categoria de cozinheiro», deve ler-se «da carreira de guarda-nocturno na categoria de guarda-nocturno».

18 de Dezembro de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas de Castelo de Vide

Aviso n.º 503/2007

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento referente a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

15 de Dezembro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Manuela de Matos Branco Cavaleiro*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Agrupamento de Escolas do Barreiro

Despacho n.º 472/2007

Ao abrigo do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, nomeio Ana Bela Monteiro Russo Marques Gouveia, assistente de administração escolar especialista, do quadro distrital de vinculação de Setúbal, para chefe de serviços de administração escolar, em regime de substituição, com efeitos a 1 de Setembro de 2006.

21 de Dezembro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Elsa Maria da Cunha e Costa*.

Agrupamento de Escolas de Minde

Aviso n.º 504/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada em local próprio a lista de antiguidade de pessoal docente do Agrupamento de Escolas de Minde com referência a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

27 de Novembro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Hélia Simões Achea*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical de Escolas de Pedome

Aviso n.º 505/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do estatuto da carreira docente e no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores da sede do Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente relativa a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias para reclamação após a publicação deste aviso.

20 de Dezembro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Noémia de Fátima de Freitas dos Santos*.